



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 297/84

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras, dando outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, reunida Extraordinariamente em 06.07.84, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, o lote 04 da Quadra 08, do loteamento denominado Jardim União, da Planta Geral desta cidade, com área de 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), que obedece os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: confronta com a Rua Hélio; Ao SUL: confronta com o lote 11; Ao LESTE: confronta com o lote 05; Ao OESTE: confronta com o lote 03, tudo conforme memorial descritivo e croquis que a este integram.

§ 1º - A referida área de terras destina-se à construção de casa residencial aos Juizes de Direito desta Comarca dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar-se da autorga da Escritura ao Estado.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer inadimplência por parte do Estado ao previsto no parágrafo anterior, a área de terras convencionada nesta Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos dez (10) dias do mês de julho de 1984.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
de Navais, sob n.º 425
de 04/08/1983
Paulo Reis
(a) Responsável